

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020-SEPLAD/DAF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**, órgão da Administração Direta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, sediada na Travessa Chaco, nº 2350, Bairro: Marco, Cep.: 66.093-542, Belém-PA, representada neste ato por sua Secretária de Estado de Planejamento e Administração, Sra. **HANA SAMPAIO GHASSAN**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 2313755 -PC/PA e CPF nº 297.292.202-63, residente e domiciliado nesta cidade de, Belém-PA e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ-PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará - Icoaraci/PA, inscrita no CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG 18044 PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, onde os partícipes, sujeitam-se no que couber às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, ao Decreto nº 733, de 13 de maio de 2013, e ao Decreto nº 870, de 04 de Outubro de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto à cooperação mútua entre os partícipes, para atuação em conjunto em medidas que visem melhorias nas ações de segurança pública no município de Santarém.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pela Polícia Militar do Estado do Pará e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES


3.1. Constituem obrigações comuns aos partícipes:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

3.1.3. Encaminhar ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020-SEPLAD/DAF

Cooperação Técnica.

3.2 COMPETE À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

3.2.1. Disponibilizar espaço físico à PMPA, uma sala com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo do Núcleo Regional de Inteligência da Polícia Militar, na edificação onde funciona a Estação Cidadania, no município de Santarém/PA, necessário à execução do presente **Termo de Cooperação Técnica**;

3.2.2. Coordenar a Unidade de Atendimento à População "Estação Cidadania".

3.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água, de energia elétrica; limpeza; acesso à internet e segurança.

3.3 COMPETE À POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

3.3.1 - Manter no Núcleo Regional de Inteligência, polo Santarém, efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir execução de ações de inteligência, com intuito de colaborar com a manutenção da Segurança Pública na região.

3.3.2 - O Núcleo Regional de Inteligência, pertencente à estrutura orgânica do Centro de Inteligência da PMPA, deverá produzir documentos de inteligência que demandarão ações de segurança pública adequadas à repressão e à prevenção de crimes no município de Santarém e região afim.

3.3.3 Adequar às instalações físicas a ser utilizada pelo efetivo do Núcleo Regional de Inteligência da Polícia Militar;

3.3.4 Seguir as diretrizes estabelecidas pela Unidade de Atendimento à População "Estação Cidadania";

3.3.5 Disponibilizar móveis e equipamentos necessários para o funcionamento d Núcleo, na Unidade de Atendimento à população "Estação Cidadania".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.2. A prorrogação que trata o item anterior dependerá de comunicação escrita e fundamentada pela parte interessada.

5.3. A prorrogação, caso seja acatada, será formalizada através de Termo Aditivo, devidamente publicado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário à boa execução do objeto, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Cooperação Técnica, mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração do seu objeto.

6.2. A solicitação de alteração do Termo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Cooperação Técnica.


José Dilson Medo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020-SEPLAD/DAF

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.2. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o termo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.3. O Termo de Cooperação Técnica, poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Termo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo de Cooperação Técnica deverá ter seu extrato no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

10.2. E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

(data da assinatura eletrônica)

HANA SAMPAIO CHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
CEL QOPM Comandante Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF: 704.470.712-20

Silvana da Silva Saraiva
TEN. DEL. QOPM-RG 29179

Nome:

CPF: 862.438.632-34

Adriael Monteiro Raiol
SD PM RG 40141

